



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 441

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	7
Decretos	10
Errata	12
Licitações e Contratos	13
Processo Administrativo	13
Outros atos	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e das outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito suplementar a importância de R\$2.191.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.191.000,00**05 01 01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

1 04.122.0051.2501.0000 APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADM. 240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

27 12.122.0052.2520.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

29 12.122.0052.2520.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

31 12.122.0052.2521.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

32 12.122.0052.2521.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

33 12.122.0052.2521.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

35 12.122.0052.2522.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

41 12.122.0052.2526.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

42 12.122.0052.2526.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 02 CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

45 12.363.0053.2507.0000 APOIO E MAN. DOS CURSOS TECNICOS PROFIS 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 04 CURSO DE EDUCACAO FISICA

51 12.364.0055.2505.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE EDUCACAO FISICA 210.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004.00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 04 CURSO DE EDUCACAO FISICA

53 12.364.0055.2505.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE EDUCACAO FISICA 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004.00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 05 CURSO DE FISIOTERAPIA

55 12.364.0056.2506.0000 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

56 12.364.0056.2506.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE FISIOTERAPIA 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 06 CURSO DE ODONTOLOGIA

63 12.364.0059.2511.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ODONTOLOGIA 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

64 12.364.0059.2511.0000 APOIO E MAN DO CURSO DE ODONTOLOGIA 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

65 12.364.0059.2511.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ODONTOLOGIA 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

67 12.364.0059.2524.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ODONTOLOGIA 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 07 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

72 12.364.0062.2514.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ADM. D 4.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 07 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

73 12.364.0062.2514.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO D 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 08 CURSO DE DIREITO

74 12.364.0063.2515.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE DIREITO 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 08 CURSO DE DIREITO

76 12.364.0063.2515.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE DIREITO 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 10 CURSO DE ENFERMAGEM

83 12.364.0065.2527.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENFERMAGEM 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 10 CURSO DE ENFERMAGEM

84 12.364.0065.2527.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENFERMAGEM 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 12 CURSO DE PSICOLOGIA

90 12.364.0073.2530.0000 IMPLANTACAO, APOIO E MAN. CURSO DE PSICO 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 12 CURSO DE PSICOLOGIA

91 12.364.0073.2530.0000 IMPLANTACAO, APOIO E MAN. CURSO DE PSICO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 13 CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

93 12.364.0079.2534.0000 IMPL. APOIO E MAN. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGIA 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

94 12.364.0079.2534.0000 IMPL. APOIO E MAN. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGIA 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 14 CURSO SUP.DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

95 12.364.0080.2535.0000 IMPL. APOIO E MAN..CUR.SUP. CURSO ANALISE E DE 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

96 12.364.0080.2535.0000 IMPL. APOIO E MAN..CUR.SUP. CURSO ANALISE E DES. 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 15 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

98 12.364.0084.2539.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENGENHARIA CIVI 130.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 16 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

101 12.364.0086.2541.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENGENHARIA AGR 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 16 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

102 12.364.0086.2541.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENGENHARIA AGR 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

103 12.364.0086.2541.0000 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENG. AGR 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 17 CURSO DE MEDICINA

104 12.364.0087.2542.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA 360.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 17 CURSO DE MEDICINA

105 12.364.0087.2542.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.421.000,00

Fontes de Recurso 04 00 1.421.000,00

ANULAÇÃO:

05 02 05 CURSO DE FISIOTERAPIA

54 12.364.0056.2506.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE FISIOTERAPIA -500.000,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 09 CURSO DE ESPECIALIZACAO/POS GRADUACAO

77 12.364.0064.2510.0000 APOIO E MAN. CURSOS DE POS GRADUACAO E ES -120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 10 CURSO DE ENFERMAGEM

82 12.364.0065.2527.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENFERMAGEM -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 11 CURSO DE NUTRICAO

86 12.364.0072.2529.0000 IMPLANTACAO, APOIO E MAN. CURSO DE NUTRIC -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Anulação (-) -770.000,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$6.000,00
Despesa: 210
05.500.0070.0000 SIGTV - Estruturação Investimento

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 6.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de

Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 265.111,11 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Onze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$265.111,11
Despesa: 327
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 265.111,11

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.578, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.080.989,97 (Um Milhão, Oitenta

Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS
FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$361,25
Despesa: 232
02.500.0082.0000 Benefícios Eventuais
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$728.550,21
Despesa: 151
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária
202305751968 - Atenção Básica
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$31.324,83
Despesa: 156
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária
202305751968 - Atenção Básica
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$140.124,96
Despesa: 155
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária
202305751968 - Atenção Básica
09.002 - ENSINO 09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$2.500,00
Despesa: 365
02.230.0003.0000 Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual
09.002 - ENSINO
09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$9.112,86
Despesa: 365
05.232.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE ENSINO
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$169.015,86
Despesa: 115
02.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023-Controle de
erosão rural

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 05) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$1.071.877,11

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$9.112,86

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.579, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 562.700,46 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos Reais e Quarenta e Seis Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
nº Ficha: 115 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$9.030,58
01.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023-Controle de
erosão rural
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 87 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$529.124,92
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
nº Ficha: 415 - 12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$24.544,96
01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const. Avenida Caminho
das Águas - Etapa IV

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 66 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$9.030,58
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 66 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
nº Ficha: 432 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$93.278,66
01.110.0000.0000 GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 228 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$25.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 285 - 08.007.8.244.7.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$60.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 457 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 -

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$230.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 107 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 207 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$50.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 390 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 69 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO R\$10.846,26
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 36 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 27 - 01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 113 - 05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$6.544,96
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.580, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 144.176,11 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
R\$144.176,11
Despesa: 415
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 144.176,11

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.581, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá denominação à Distrito Industrial que especifica.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O distrito industrial implantado às margens da Rodovia Euclides da Cunha, nas

proximidades do km 625, neste município de Santa Fé do Sul, passa a denominar **“PARQUE INDUSTRIAL JERÔNIMO DE PAULA – “JEROMÃO”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.582, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera para vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Ciclo I e II da Rede Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências”.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas Escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Art. 2º A lista de espera deverá ser organizada por unidade escolar e deverá conter:

- I - Nome da criança;
- II - Data de nascimento;
- III - Nome do responsável e telefone
- IV - Bairro onde a criança e o responsável residem;
- V - Data de solicitação da vaga e horário.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no site oficial da prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no link Transparência e deverá ser atualizada mensalmente no último dia de cada mês.

Art. 4º A lista de espera que será divulgada exclusivamente no site oficial do Município deverá zelar pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter:

- I - As iniciais dos nomes das crianças;
- II - A data da solicitação da vaga e horário;
- III - A posição da criança na fila de espera.

Parágrafo único: Também deverão ser

publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual a criança mudou de posição na lista.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.583, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.520, de 25 de agosto de 2023, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Santa Fé do Sul - SP, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.520, de 25 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º -

Parágrafo único - A opção poderá ser formalizada até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção de função de confiança e dá nova redação a Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reorganização do quadro de

peçoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos do quadro do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL e deixam de integrar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 367, de 27 de Abril de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, as funções de confiança conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

ANEXO A - EXTINÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(ANEXO 3: FUNÇÕES DE CONFIANÇA)

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para preenchimento
1	Diretor do Departamento de Comunicação e Cerimonial	V	Obrigatoriamente curso superior completo em Comunicação ou Jornalismo.
1	Diretor do Departamento de Informática	V	Obrigatoriamente curso superior completo na área de Informática ou Ciências da Computação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá nova redação a Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, atualiza a Lei Municipal nº. 2458, de 13 de dezembro de 2007 e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo 1: Cargos públicos de provimento efetivo, da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº142, de 13 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 383, de 12 de Abril de 2023, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

§ 1º. O Anexo 3: Cargos públicos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância, da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "B" da presente lei.

Art. 2º. Ficam criados no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL e passam a integrar o Anexo 2: Cargos públicos de provimento em comissão da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 366, de 27 de Abril de 2022, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei.

§1º. Fica criado no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL e passa a integrar o Anexo 3: Funções de Confiança da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 367, de 27 de Abril de 2022, conforme segue especificado no Anexo "D" da presente lei.

§2º. As descrições dos cargos e função de confiança ora criados seguem especificadas conforme Anexo "E" da presente lei e passam a integrar o Anexo 6: Descrição de Cargos da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º. Ficam alterados os requisitos para preenchimento do cargo público de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais, da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 366, de 27 de Abril de 2022, conforme segue especificado no Anexo "F" da presente lei.

Art. 4º A escala de vencimento dos cargos públicos de provimento em comissão, constante no Anexo 5 da lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 380, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com as respectivas atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "G" da presente Lei.

Art. 5º O Anexo 2: Cargos públicos de provimento efetivo que constituem carreira, da Lei Complementar nº. 2458, de 13 de dezembro de 2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 383, de 12 de Abril de 2023, passam a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "H" da presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do



Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

ANEXO A
(ANEXO 1-: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO)

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
1	Administrador de Rede	18-A	Curso superior completo na área de Tecnologia em Processamento de Dados ou Sistema de Informação, ou Engenharia da Computação, com conhecimentos específicos na área.
2	Agente Administrativo	9-A	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática.
32	Ajudante Geral	9-A	Ensino fundamental incompleto.
1	Assistente de Comunicação	18-A	Curso superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e competente registro profissional.
6	Auxiliar de Serviços Gerais	9-A	Alfabetizado
2	Contador	21-A	Curso superior completo: ciências contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade - C.R.C.
1	Desenhista	11-A	Ensino médio completo e conhecimentos específicos na área e em informática.
6	Encanador I	7-A	Ensino fundamental incompleto, mínimo 4.ª série e conhecimentos específicos na área.
15	Fiscal de Serviços Externos	9-A	Ensino médio completo, conhecimentos da legislação específica e em informática.
2	Oficial de Obras	13-A	Ensino fundamental completo, prática e conhecimentos específicos na área.
1	Operador de Bombas	7-A	Ensino fundamental incompleto, mínimo 4ª série e conhecimentos específicos na área de atuação.

10	Operador de Eta	16-A	Ensino médio técnico completo na área de Química ou equivalente e registro no Conselho Regional de Química
4	Operador de Máquinas	12-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação categoria "D" e prática em conduzir e operar máquinas da área da construção civil.
5	Pedreiro I	7-A	Ensino fundamental incompleto e conhecimentos específicos na área de atuação
2	Procurador Jurídico	19-A	Curso superior completo, conhecimentos específicos na área, três anos de atividade jurídica a qual o diploma de bacharel seja necessário para o seu exercício, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
1	Programador de Computador	14-A	Ensino médio completo e curso específico de programação de computador.
6	Recepcionista	7-A	Ensino fundamental completo e conhecimentos de digitação.
1	Tesoureiro	17-A	Ensino médio completo, prática nos serviços de tesouraria e conhecimentos de informática
4	Vigia	2-A	Ensino fundamental incompleto (Alfabetizado)

ANEXO B - CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA
(ANEXO 3: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA)

Quant.	Denominação	Padrão
1	Operador de Bombas	7-A

ANEXO C - CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
(ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para preenchimento
1	Assessor de Comunicação	V	Obrigatoriamente curso superior completo em Comunicação ou Jornalismo.
1	Assessor de Informática	V	Obrigatoriamente curso superior completo na área de Informática ou Ciências da Computação.

ANEXO D - CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
(ANEXO 3: FUNÇÕES DE CONFIANÇA)

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para preenchimento
1	Chefe da Seção de Compras	IV	Ensino Médio Completo

ANEXO E- DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(ANEXO 6: DESCRIÇÕES DE CARGOS)
1 GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO: Assessor de Comunicação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social; Assessora os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades do Saae; Incentiva a participação da sociedade nas ações do Saae; Assessora a produção de material de divulgação das atividades do Saae; Coordena a produção de material gráfico e audiovisual; Assessora e orienta a imprensa sobre os trabalhos oficiais; Prepara documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional; Coordena a atualização da página eletrônica do Saae; Realiza serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões; Assessora seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos municípios em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário; Desempenha outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro da sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Obrigatoriamente curso superior completo em Comunicação ou Jornalismo

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE.

DENOMINAÇÃO: Assessor de Informática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora na informatização dos serviços do Saae; Otimiza a utilização do equipamento de informática do Saae com vistas a atender os serviços prestados pela Autarquia; Assessora no planejamento do serviço de processamento de dados e na seleção de programas e equipamentos de informática; Assessora no treinamento de funcionários; Auxilia na definição da política de segurança de dados nos equipamentos do Saae; Presta assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; Assessora as atividades executadas pelo Saae no que diz respeito à área de informática, executando os programas necessários a serem utilizados; Mantém, conserva e controla equipamentos sob sua responsabilidade; Desempenha outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro da sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Obrigatoriamente curso superior completo na área de Informática ou Ciências da Computação.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE.

DENOMINAÇÃO: Chefe da Seção de Compras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e manter atualizada a relação nominal e dados pessoais de fornecedores desta Autarquia; receber os pedidos de aquisição de material, insumos, contratação de obras e/ou serviços, verificando se contém as especificações necessárias à sua perfeita identificação e/ou execução; diligenciar para que as aquisições de materiais, insumos e/ou contratações de serviços sejam realizadas dentro das normas legais vigentes; providenciar aquisição de materiais e insumos, o mais breve possível, para atendimento de serviços urgentes ou para evitar a paralisação de atividades; solicitar a emissão de nota de empenho para as compras ou contratações autorizadas e receber as cópias das notas emitidas para entregá-las aos fornecedores; receber cópias de notas de empenho, providenciando a emissão das respectivas ordens de fornecimento, encaminhando-as aos fornecedores e demais interessados; responsabilizar-se pelo recebimento e controle das notas fiscais, provenientes de fornecedores, zelando pelo atendimento das exigências legais; elaborar relatórios mensais das compras realizadas através da dispensa de licitação, em conformidade com a Lei, sob a coordenação de seu superior hierárquico. Desempenha outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro da sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino Médio Completo

FORMA DE PROVIMENTO: Função de confiança de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE, dentro dos servidores efetivos.

ANEXO F- ALTERAÇÃO DE REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
(ANEXO 6: DESCRIÇÃO DE CARGOS)
1 GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO: Diretor do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assiste e assessora diretamente o Superintendente da SAAE na busca da concretização de políticas públicas ambientais, no planejamento estratégico e na avaliação da viabilidade dos projetos ambientais do Município; Responsável por propor, planejar e coordenar projetos e ações para aprimoramento do meio ambiente no município; Pesquisar outras iniciativas implantadas na área de meio ambiente para possível desenvolvimento e implantação no município; Determinar a divulgação dos programas, projetos e ações relacionadas ao Meio Ambiente; Propor e coordenar as ações junto a população visando conscientizar e disseminar ações para melhoria do meio ambiente; Representar a Administração no CBH-SJD (Comitê de Bacias Hidrográficas - Bacia São José dos Dourados); Representar o SAAE Ambiental no CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente); Desenvolver e coordenar as estratégias de sensibilização dos municípios quanto a preservação de nascentes e corpos d'água, bem como, quanto ao uso consciente da água; Coordenar o cumprimento das ações diretas do Programa Município Verde Azul; Gerir e fiscalizar contratos da Área Ambiental; Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro de sua área de atuação.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Obrigatoriamente curso superior completo em Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental.
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE.

ANEXO G - ATUALIZAÇÃO
(ANEXO 5: ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

REF	VALOR
I	1.115,08
II	1.635,34
III	1.957,52



IV	3.011,90
V	3.578,46
VI	6.871,21
VII	9.619,69

ANEXO H
ANEXO 2 CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO QUE CONSTITUEM CARREIRA (Lei nº
2.458, de 13 de dezembro de 2007)

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Administrador de Rede II	19-A
1	Administrador de Rede III	21-A
1	Agente Administrativo II	10-A
1	Agente Administrativo III	13-A
7	Ajudante Geral II	9-A
7	Ajudante Geral III	11-A
1	Assistente de Comunicação II	19-A
1	Assistente de Comunicação III	21-A
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	8-A
2	Auxiliar de Serviços Gerais III	10-A
1	Biólogo II	20-A
1	Biólogo III	21-A
1	Contador II	21-A
1	Contador III	21-A
1	Desenhista II	12-A
1	Desenhista III	15-A
2	Encanador II	10-A
2	Encanador III	12-A
1	Engenheiro Ambiental II	20-A
1	Engenheiro Ambiental III	21-A
3	Escriturário II	11-A
3	Escriturário III	13-A
3	Fiscal de Serviços Externos II	10-A
3	Fiscal de Serviços Externos III	13-A
2	Motorista II	11-A
2	Motorista Categoria D II	13-A
2	Motorista Categoria D III	16-A
2	Oficial de Obras II	14-A
2	Oficial de Obras III	17-A
1	Operador de Bombas II	9-A
1	Operador de Bombas III	11-A
3	Operador de ETA II	17-A
3	Operador de ETA III	18-A
2	Operador de Máquinas II	13-A
2	Operador de Máquinas III	16-A
2	Pedreiro II	10-A
2	Pedreiro III	12-A
2	Procurador Jurídico III	21-A
1	Programador de Computador II	15-A
1	Programador de Computador III	18-A
3	Recepcionista II	9-A
3	Recepcionista III	11-A
3	Técnico Administrativo II	13-A
3	Técnico Administrativo III	16-A
1	Tesoureiro II	18-A
1	Tesoureiro III	20-A
2	Vigia II	8-A
2	Vigia III	10-A

Decretos

DECRETO Nº 5.534 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade da **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.177.000,00 (um milhão, cento e setenta e sete reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme

abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.386, de 16 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (03)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (05)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (06)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (08)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA (26)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (31)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

UNIDADE/E: 05.02.02 - CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

12.363.0053.2507.0000 - MANUTENCAO CURSOS TEC. PROFISSIONALIZANTES

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (45)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 90.000,00

UNIDADE/E: 05.02.04 - CURSO EDUCACAO FISICA

12.364.0055.2505.0000 - MANUTENCAO DO

CURSO DE EDUCACAO FISICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (51)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA**12.364.0059.2511.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (63)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 545.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA**12.364.0059.2511.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (64)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 14.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA**12.364.0059.2511.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (67)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 29.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**12.364.0062.2514.0000 - MANUTENCAO CURSO ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (72)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE DIREITO**12.364.0063.2515.0000 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (76)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE/E: 05.02.10 - CURSO DE ENFERMAGEM**12.364.0065.2527.0000 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (83)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE/E: 05.02.10 - CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**12.364.0079.2534.0000 - MANUTENCAO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (93)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais e por excesso de dotações do orçamento que também

especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR****04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (01)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**28.843.0070.0506.0000 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS**

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF (24)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (30)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (40)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (44)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA**12.364.0056.2506.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (54)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 700.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA**12.364.0056.2506.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (58)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 102.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA**12.364.0056.2506.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (62)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

UNIDADE/E: 05.02.10 - CURSO DE ENFERMAGEM

12.364.0065.2527.0000 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (85)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA 01 EDITAL01/2023

A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística Santa Fé do Sul - SP, informa as seguintes retificações do EDITAL nº. 01/2023, referente ao Processo Seletivo de Escolha de Diretores Escolares, visando selecionar candidatos para nomeação por tempo determinado para o cargo comissionado de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, publicado em 29/09/2023:

Art. 1º - Fica estabelecido:

Página 02:

Onde se lê:

“Função - Diretor de Escola Infantil”

“Função - Diretor de Escola Fundamental – Ciclo I e Ciclo II”

Leia-se:

Função - Diretor de Escola Infantil- 12 vagas

Função - Diretor de Escola Fundamental – Ciclo I e Ciclo II - 08 vagas

Página 03:

Onde se lê:

“4.6 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo, contenha toda a documentação comprobatória dos requisitos mínimos, incluindo no ato da inscrição Plano de gestão escolar do candidato”.

Leia-se:

4.6 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo, contenha toda a documentação comprobatória dos requisitos mínimos, incluindo no ato da inscrição Plano de Gestão Escolar do candidato, respeitando os critérios estabelecidos no anexo III, em conformidade com as normas deste Edital.

Página 05:

Onde se lê:

“5.1.2 II- ETAPA: ANÁLISE DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, A SER APLICADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA SANTA FÉ DO SUL.”

Leia-se:

5.1.2 II- ETAPA: ANÁLISE DOS PLANOS DE GESTÃO E DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, A SER APLICADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA SANTA FÉ DO SUL.

5.1.2.8 - O Plano de Gestão possui nota máxima de 60,00 (sessenta pontos). Sendo necessário alcançar 60% para sua aprovação. Nota de corte 36,00 (trinta e seis pontos). A elaboração do Plano deve seguir os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Página 5:

Onde se lê:

5.1.3.5 - Esta etapa consistirá na Avaliação de Perfil, objetivando a análise de conhecimentos de gestão escolar, habilidades, competências e atitudes dos candidatos, necessários para o exercício da função de Diretor.

Leia-se:

5.1.3.5 - Esta etapa, tem o valor de 25,00 (vinte e cinco pontos), necessitando o alcance mínimo de 60% para sua aprovação. Linha de corte 15,00 (quinze pontos). Esta Etapa consistirá na Avaliação de Perfil, objetivando a análise de conhecimentos de gestão escolar, habilidades, competências e atitudes dos candidatos, necessários para o exercício da função de Diretor .

Página 08:

Onde se lê:

“9.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos: Anexo I: Atribuições/Pré- Requisito da função.

Anexo II: Cronograma.”

Leia-se:

9.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos: Anexo I: Atribuições/Pré-Requisitos da função.

Anexo II: Cronograma.

Anexo III: Plano de Gestão Escolar da unidade de ensino deve conter: Introdução, Objetivo Geral, Diagnóstico da Escola, Plano de Ação, Monitoramento e Avaliação do Plano, Considerações Finais, Anexo e Apêndice.

Art. 2º - Fica prorrogada a data das inscrições, encerrando-se no dia 06/12/2023.

Art. 3º - Fica estabelecido a alteração do Cronograma para este Processo Seletivo Edital 01/2023, em virtude à prorrogação do prazo para a realização das inscrições:

CRONOGRAMA E DATAS

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	29/09/2023 às 16h00
02	Período da Aplicação da Avaliação de Desempenho	13/11/2023 de 7h00 até 24/11/2023 às 17h00
03	Inscrições	27/11/2023 de 8h00 até às 17h00 do dia 06/12/2023
04	Divulgação das Inscrições Homologadas	08/12/2023 às 8h00
05	Recursos contra indeferimento de Inscrições Homologadas	08/12/2023 de 8h30 às 19h00
06	Divulgação dos Resultados das Inscrições Homologadas pós recurso	11/12/2023 às 12h00
07	Período de Análise dos Títulos, Notada Avaliação de Desempenho e Plano de Gestão	11/12/2023 de 12h30 até 13/12/2023 às 17h00
08	Resultados da Prova de Análise Curricular de Títulos, Nota da Avaliação de Desempenho e Plano de Gestão	13/12/2023 às 18h00
09	Recursos contra resultados da Prova de Análise Curricular de Títulos, Nota da Avaliação de Desempenho e Plano de Gestão	18/12/2023 de 7h30 às 17h00
10	Divulgação dos Resultados da Prova de Análise Curricular de Títulos, Avaliação de Desempenho e Plano de Gestão	19/12/2023 às 12h00

11	Entrevistas Local: Secretaria Municipal de Educação	20/12/2023 de 7h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30
12	Divulgação dos resultados das Entrevistas	20/12/2023 às 20h00
13	Recursos contra resultados	21/12/2023 de 7h30 às 17h00
14	Divulgação dos Resultados após recursos	22/12/2023 às 12h00
15	Divulgação do resultado Final	22/12/2023 às 13h00
18	Homologação dos Resultados	22/12/2023 às 14h00
19	Encaminhamento dos Resultados ao Prefeito Municipal	22/12/2023 às 15h00
20	Indicação do Prefeito Municipal	02/01/2024 às 10h00

Estância Turística Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Comissão de organização e execução do Processo Seletivo para o cargo comissionado de Diretor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 02 EDITAL 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística Santa Fé do Sul - SP, informa as seguintes retificações do EDITAL nº. 01/2023, referente ao Processo Seletivo de Escolha de Diretores Escolares, visando selecionar candidatos para nomeação por tempo determinado para o cargo comissionado de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, publicado em 29/09/2023:

Art. 1º - Retifica a Errata 01 do Edital 01/2023, apresentando os critérios de pontuação do Plano de

Gestão:

Página 05:

Onde se lê: Leia-se:

"5.1.2II- ETAPA:(...)"

"5.1.2II- ETAPA:(...)"

5.1.2.8 - O Plano de Gestão possui nota máxima de 60,00 (sessenta pontos). Sendo necessário alcançar 60% para sua aprovação. Nota de corte 36,00 (trinta e seis pontos). A elaboração do Plano deve seguir os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

a)

Críticos	Pontuação/Intervalo	1,00	Peso
Coerência	3,00		1
Considerações Finais	8,00		1
Diagnóstico da Escola	10,00		1
Introdução	8,00		1
Monitoramento e Avaliação do Plano	8,00		1
Objetivo Geral	8,00		1
Ortografia	3,00		1
Plano de Ação	12,00		1

Estância Turística Santa Fé do Sul, 30 de novembro de 2023.

Comissão de organização e execução do Processo Seletivo para o cargo comissionado de Diretor Escolar

1

Licitações e Contratos

Processo Administrativo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2023

Interessado: R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pregão Presencial nº 41/2023.

ASSUNTO: Inadimplemento decorrente da participação na licitação ocorrida em 17 de outubro de 2023.

Considerando as informações e conclusões lançadas no Parecer Jurídico do Doutor Procurador Jurídico, no sentido de que:

1-) Foi instaurado o Procedimento Administrativo SEA nº 015/2023, a empresa infratora notificada, do descumprimento das cláusulas do edital, oportunizando a mesma, contraditório e a ampla defesa;

2-) "Diante do comportamento da empresa, torna-se necessária a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração de Santa Fé do Sul pelo período de 05 (cinco) anos.

DECIDO:

Nesse ato, acolho o parecer do Senhor Procurador e utilizo seus fundamentos, bem como:

Determinar à Chefia da Secretária de

Administração que providencie: a imediata formalização da inclusão no rol dos apenados impedida assim de licitar e contratar com a Administração de Santa Fé do Sul pelo período de 05 (cinco) anos

A) Determinar à Secretária de Administração incluir no rol dos apenados, que dê ciência à empresa do presente ato decisório, devidamente instruído com o Parecer Jurídico mencionado.

Santa Fé do Sul (SP), 30 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2023

Interessado: R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pregão Presencial nº 41/2023.

ASSUNTO: Inadimplemento decorrente da participação na licitação ocorrida em 17 de outubro de 2023.

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à empresa **R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) nº 23.018.036/0001-06, com sede em na Rua Tenente Penha, nº 584, Bairro: Centro, Boa Esperança do Sul - SP, CEP: 14.930-000, número de telefone: (11) 2227-0023, endereço eletrônico: antoniolopes@jofege.com.br, no Pregão Presencial nº 41/2023, fora apenada no Município de Boa Esperança do Sul, afim de apurar a irregularidades no pregão eletrônico nº. 41/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (C.B.U.Q.), mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no Município, e tendo em vista as evidências de que a mesma praticou condutas que caracterizam:

a) o não cumprimento de cláusulas do edital;
b) o desatendimento das determinações regulares do edital acarretando assim penalidades definidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Pregão Presencial nº 041/2023.

PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor contido na portaria nº 610, de 18 de outubro de 2023, bem como demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento de edital referente a ata de registro preço.

Comprovados os fatos e caracterizadas as condutas descrita no processo instaurado, à empresa, será aplicada a seguinte pena:

1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Fica também a Empresa **R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no

CNPJ (MF) nº 23.018.036/0001-06, **NOTIFICADA** a apresentar defesa no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente **INTIMAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 30 de novembro de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, registrada sob **Nº 10/2023** que objetiva a alienação de imóveis urbanos, sem benfeitorias, pertencentes à Municipalidade, sendo o lance ou oferta não inferior ao preço apurado conforme Parecer de avaliação Mercadológica elaborado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pela Portaria nº 221 de 02 de maio de 2022, juntados nos autos.

A sessão pública será realizada na sala de Reuniões da Prefeitura, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado nº 1.616, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP, no **dia 09 de janeiro de 2024**, às 09h30m, sendo que as propostas deverão ser entregues/recebidas em envelopes fechados e indevassáveis, **até às 09:00 horas** do mesmo dia.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente, podendo ser retirado gratuitamente, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 29 de novembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE prorrogação contratual
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul- SP.

contratada: associação sdte- CNPJ nº 07.183.781/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria no processo eleitoral de escolha de conselheiros tutelares 2023, em estrita conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado.

ASSINATURA: 06 novembro de 2023

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2023.

Santa Fé do Sul - SP, aos 06 de novembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, comunica aos licitantes interessados no **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 (PROCESSO Nº 5259/2023)**, que fora observado erro formal de digitação no Preâmbulo do edital, e faz constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23 de fevereiro de 2023, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de fevereiro de 2023, às 09h15.

Leia-se:

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05 de janeiro de 2024, até às 17h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de janeiro de 2024, às 09h00.

Cabe-nos comunicar que tal consideração não influencia na elaboração da proposta, tratando-se de mero erro formal de digitação. Informamos ainda que as condições previstas e as demais exigências no instrumento convocatório ficam mantidas, inclusive a data agendada para a sessão, conforme Aviso da licitação, publicado no Diário Eletrônico do Município no dia 29 de novembro de 2023. Santa Fé do Sul - SP, 30 de novembro de 2023.

Priscila Garcia Padilha
Presidente da Comissão de Licitação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Convocação para Anuência

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação da candidata abaixo relacionada conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, A candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

A Candidata deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munida dos

seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 04/12/2023

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Técnico de Enfermagem

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
JOSIANE LIVERO DOURADO	20038046	10º	688/2023	29/11/2023

A candidata terá o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Novembro



de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 69d6-bf5e-422c-6bb4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 441, ano III, veiculado em 01 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 01/12/2023 às 11:55:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/69d6-bf5e-422c-6bb4>